



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.710/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$15.000,00(Quinze mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para cobrir despesas com diárias, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos gabinete do prefeito	Diárias	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	15.000,00	1
								Total	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração geral	Apoio administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos gabinete do prefeito	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente	15.000,00	1
								Total	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560